

4 - Louvores

Louvor do Secretário Regional de Agricultura Florestas e Pescas de 27 de Abril de 2000, pela qualidade profissional, dedicação, competência, espírito de sacrifício e capacidade de trabalho em grupo demonstradas no planeamento, organização e realização da “Agropesca 2000”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

Contrato n.º 294/2016

Sexta alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Considerando que, pela Resolução n.º 1094/2012, de 6 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 4.º suplemento, n.º 167, a 14 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2012, de 14 de dezembro, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., tendo por objeto a definição e quantificação das atividades realizadas pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, respeitantes à produção dos anos económicos de 2011 e 2012, bem como a regularização dos créditos vencidos de 2010.

Considerando que, pelas Resoluções n.ºs 417/2013, de 9 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, a 13 de maio, n.º 1030/2013, de 3 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 144, a 16 de outubro, n.º 884/2015, de 1 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 7 de outubro e n.º 584/2016, de 1 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 157, de 7 de Setembro e n.º 882/2016, de 24 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 29 de novembro, foi autorizada a alteração da programação financeira do referido contrato-programa.

Considerando que é de todo o interesse para a Região, uma vez mais, reprogramar financeiramente o contrato-programa estabelecido entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 1022/2016, de 22 de dezembro, do Conselho de

Governo Regional da Madeira e ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2015/M, de 30 de dezembro e 36/2016/M, de 16 de agosto, e do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, e pelo Secretário Regional da Saúde, Dr. João Augusto Quinto de Faria Nunes, adiante designada por primeiro outorgante e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria João de França Monte e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, adiante designado por segundo outorgante, é acordada a 6.ª alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. em 20 de dezembro de 2012, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. É alterado o n.º 5 da cláusula segunda do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. em 20 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Segunda

1. -----
2. -----
3. -----
4. -----
5. O pagamento da comparticipação financeira referida no número 2 desta cláusula produz efeitos financeiros de acordo com a programação financeira que consta no quadro seguinte:

(Un.: euros)

Data de pagamento	Montantes			Máximo a Pagar
	Produção 2010	Produção 2011	Produção 2012	
Jan-12	7.200.000,00	0	0	7.200.000,00
Fev-12	17.382.000,00	0	0	17.382.000,00
Mar-12	22.915.461,00	0	0	22.915.461,00
Abr-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00
Mai-12	38.504.000,00	0	0	38.504.000,00
Jun-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00

(Un.: euros)

Data de pagamento	Montantes			Máximo a Pagar
	Produção 2010	Produção 2011	Produção 2012	
Jul-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00
Ago-12	18.218.000,00	0	0	18.218.000,00
Set-12	0	0	11.382.000,00	11.382.000,00
Out-12	0	0	11.467.000,00	11.467.000,00
Nov-12	0	0	15.000.000,00	15.000.000,00
Dez-12	0	0	28.169.000,00	28.169.000,00
Mai-13	16.380.681,58		0	16.380.681,58
Jun-13	16.380.681,58		0	16.380.681,58
Nov-13	0	47.238.636,84	0	47.238.636,84
Jan-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Fev-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Mar-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Abr-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Mai-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jun-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jul-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Ago-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Set-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Out-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Nov-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Dez-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jan-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Fev-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Mar-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Abr-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Mai-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Jun-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Jul-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Ago-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00

(Un.: euros)

Data de pagamento	Montantes			Máximo a Pagar
	Produção 2010	Produção 2011	Produção 2012	
Set-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Out-15	0	5.148.500,00	4.173.325,58	9.321.825,58
Nov-15	0	20.773.491,16	0	20.773.491,16
Jan-16	0	0	3.702.208,42	3.702.208,42
Fev-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Mar-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Abr-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Mai-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Jun-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Jul-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Ago-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Set-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Out-16	0	0	3.000.000,00	3.000.000,00
Nov-16	0	0	2.000.000,00	2.000.000,00
Dez-16	0	0	70.000.000,00	70.000.000,00
TOTAL	171.126.824,16	186.517.128,00	176.893.534,00	534.537.486,16

6. -----

7. -----

Cláusula Segunda

A presente alteração produz efeitos à data da sua assinatura.

Assinado no Funchal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, Representada pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional da Saúde, Rui Manuel Teixeira Gonçalves e João Augusto Quinto de Faria Nunes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Representado pela Presidente do Conselho de Administração e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Maria João de França Monte e Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus